



**Bonfrigo**

**CÓDIGO DE ÉTICA E  
CONDUTA DA BONFRIGO**

[bonfrigo.com.br](http://bonfrigo.com.br)

## **ÉTICA**

“CONJUNTO DE REGRAS E PRECEITOS DE ORDEM VALORATIVA E MORAL DE UM INDIVÍDUO, DE UM GRUPO SOCIAL OU DE UMA SOCIEDADE. ”

DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA

## **CONDUTA**

“MODO DE AGIR, DE SE PORTAR, DE VIVER, PROCEDER. ”

DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA

## **MISSÃO**

*Alimentar  
com amor*

## **VISÃO**

*Estar entre as 5 maiores  
empresas do Brasil no  
mercado de suíno*

## **VALORES**

*Nossos valores  
são inegociáveis.*

*Determinação*

*Inovação*

*Transparência*

*Amor*

*Honestidade*

## **O objetivo e importância Do código de ética e conduta Empresarial BONFRIGO**

O Código de Ética e Conduta Empresarial da BONFRIGO, é um documento orientador, com regras válidas para todos, ajudando a equalizar e disseminar comportamentos. A implantação deste instrumento visa o fortalecimento da cultura corporativa, tornando-a mais transparente e promovendo as boas práticas profissionais.

Suas informações devem orientar e esclarecer dúvidas, tornando o trabalho, as iniciativas e as decisões do dia a dia seguras e aderentes aos princípios corporativos expressos na Missão, na Visão e nos Valores da BONFRIGO. Deve ser um documento de referência não só para a empresa e seus colaboradores, como também para outros públicos com os quais a BONFRIGO interage, criando valor nos relacionamentos.

Esperamos que o Código de Ética e Conduta Empresarial da BONFRIGO, contribua para a criação de um ambiente de trabalho agradável, motivador, produtivo e participativo, com respeito às ideias, opiniões e iniciativas, fortalecendo as relações internas e externas com os diferentes públicos.

**“SÃO REGRAS DE CONDUTA PARA  
NOS AJUDAR A EXECUTAR A MISSÃO,  
CONCRETIZAR A VISÃO E COLOCAR EM  
PRÁTICA OS VALORES EMPRESARIAIS.”**

Marcello Gomes e Leonardo Gomes

## **CONFLITO DE INTERESSES**

É fundamental que os interesses pessoais não estejam em conflito com os interesses da BONFRIGO. Caracterizamos conflito de interesses qualquer vantagem, material ou não, em favor próprio ou de terceiros (parentes de primeiro grau, relacionamentos pessoais, amigos, etc.).

## **ATIVIDADES COMERCIAIS**

Algumas situações podem sugerir ou gerar um conflito entre nossos interesses pessoais e os da empresa, ou de outros públicos, como por exemplo:

- Usar da posição para obter favores ou recompensas internas ou externas;
- Investir em Empresa concorrente de capital fechado (regra/norma/orientação válida para colaboradores e parentes de primeiro grau);
- Dedicar-se a negócios próprios ou atividades que tirem o foco e esforço do trabalho na companhia, interfiram no desempenho e conflitem com o horário de trabalho contratado pela BONFRIGO;
- Prestar serviço de qualquer modalidade para empresas concorrentes.
- Ser prestador de serviços para empresas ou colaboradores da BONFRIGO, dentro ou fora do horário de expediente;

## **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

A BONFRIGO preza pelos talentos internos, portanto, antes de buscar no mercado, a Área de RH avalia as possibilidades de aproveitamento interno.

Durante o processo seletivo, algumas observações deverão ser consideradas:

- As indicações serão sempre bem-vindas, porém, não será permitido o envolvimento e ou utilização de recursos internos para facilitar a contratação de uma indicação. O colaborador que indicar um candidato, não deve participar do processo seletivo.
- Na BONFRIGO, familiares (parentes de primeiro grau e cônjuge) somente poderão ser admitidos para atuação em áreas distintas e não correlatas. Não poderá haver relação de subordinação imediata e/ou mediata. A mesma regra se aplica para os colaboradores terceirizados.
- Para cônjuges, além do item descrito acima, será permitida a contratação desde que nenhuma das partes seja membro da diretoria.
- A contratação de ex-colaborador somente é permitida após seis meses da demissão e com a aprovação da Diretoria e gestão a qual ele estava ligado anteriormente. Esta regra é aplicável a todas as empresas, exceto aos cargos operacionais de obra.
- Filhos de colaboradores da BONFRIGO terão prioridade em relação a outros candidatos para vagas em estágio, temporárias ou de aprendizagem, desde que sejam igualmente qualificados aos outros candidatos e obedeçam aos critérios de contratação descritos nos itens acima.

## **RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES**

Não é aceitável envolvimento afetivo ou amoroso entre colaboradores que tenham a mesma relação de subordinação imediata e/ou mediata e/ou trabalhem em áreas correlatas\*. Tais situações devem ser reportadas a área de RH ou a Diretoria da empresa.

*\* Áreas correlatas: áreas que tenham interface direta entre si.*



## **BRINDES, PRESENTES, EVENTOS E ENTRETENIMENTO.**

É fundamental garantir a transparência nas relações entre a BONFRIGO e seus parceiros, clientes e órgãos governamentais. Desta forma, é nossa responsabilidade:

- › Não aceitar e nem oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, de forma inapropriada ou que gere influência inadequada ou impressão imprópria no relacionamento entre as partes do negócio. As situações específicas deverão ser avaliadas mediante política e prática do mercado atuante. Em caso de dúvida, a situação deverá ser levada ao Comitê de Ética da BONFRIGO e o departamento jurídico deverá ser consultado.
- › Somente aceitar brindes/presentes promocionais que o valor de mercado não ultrapasse R\$ 150,00 e tenha a logomarca da empresa e/ou evento ofertante. Em caso de dúvidas sobre o valor do brinde recebido, levar para avaliação do Comitê de Ética.
- › Encaminhar todo e qualquer brinde/presente (inclusive convites para shows, espetáculos etc.), diferente do descrito acima, para a Área de Gente da TSC/ RH (departamento de Recurso Humanos das Unidades) realizar o sorteio entre todos os colaboradores da BONFRIGO.

## **EVENTOS DE NEGÓCIOS**

- › A participação em eventos promovidos por terceiros deverá estar condicionada a uma estratégia profissional e de relevância comercial entre as partes.
- › Quando a BONFRIGO promover eventos de negócios ou encontro de negócios (ex. refeições), as despesas com os envolvidos (parceiros, prestadores, fornecedores e clientes) deverão estar atreladas a um objetivo comercial e deverão ser aprovadas conforme política de alçadas da Companhia.

## **RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS**

- Garantimos um relacionamento transparente com os acionistas e investidores, fornecendo, no momento apropriado, informações claras, exatas, acessíveis e justas, que traduzam a realidade e permitam o acompanhamento das atividades e do desempenho da empresa;
- A BONFRIGO assegura o respeito e proteção das informações privilegiadas, conferindo aos seus colaboradores a discricção necessária e o cumprimento das normas legais ou regulamentares vigentes.

## **RELACIONAMENTO COM OS PARCEIROS E EMPREENDEDORES**

- Consideramos nossos empreendedores como parceiros e nosso relacionamento está pautado na imparcialidade e transparência e esperamos o mesmo deles;
- Não é praticado qualquer tratamento preferencial a quem quer que seja por interesse ou aspiração pessoal.

## **RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES**

- O compromisso com a satisfação de nossos clientes é o foco da nossa missão e deve refletir no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam a seus interesses, sempre em concordância com os objetivos de desenvolvimento da BONFRIGO;
- Os clientes internos e externos devem ser atendidos com cortesia, eficiência e transparência.

## **RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE**

- Nos comprometemos com a nossa missão de desenvolver e operar negócios sustentáveis, que garanta qualidade de vida para nossos colaboradores e contribua de forma econômica e social para a melhoria das comunidades em que nossos negócios estão inseridos;





- › Não estreitamos nenhuma relação de negócio, com empresas que apresentem exploração das pessoas pelo trabalho, quer seja ele compulsório, forçado, escravo ou infantil;
- › A BONFRIGO estimula a participação de seus colaboradores em atividades de cunho social, que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

## **RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES**

- › A escolha e contratação de fornecedores devem estar sempre fundamentadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, atendendo as necessidades da empresa e não possibilitando transações, com aqueles que desrespeitem o nosso código;
- › O processo de compra de produtos e/ou serviços (cotação, pedido e fechamento de negócio) deve ser transparente e objetivo, evitando situações de favorecimento direto ou indireto a um determinado fornecedor, em benefício próprio ou de parentes e amigos.

## **RELACIONAMENTO COM A MÍDIA**

- › Prezamos pela transparência e credibilidade das informações, observando sempre os valores éticos em nossa estratégia de marketing;
- › Apenas o presidente e os representantes de cada unidade por ele denominado, estão autorizados a falar em nome da empresa, respeitando a liberdade de imprensa e os preceitos éticos e legais relacionados as informações.

## **REDES SOCIAIS**

- › Os colaboradores deverão observar os normas de ética e transparência da BONFRIGO em seu ingresso a redes sociais, comunidades virtuais, entre outros tipos de mídias digitais, sendo vetado ao colaborador, postar informações de forma

preconceituosa, críticas a concorrência, ou que possa denegrir a imagem da empresa, em qualquer tipo de mídia social ou digital que vier a fazer parte.

› Sobre o uso das redes sociais, é recomendável não utilizar para tratativas pessoais durante o horário de trabalho.

## **RELACIONAMENTO COM CONCORRÊNCIA**

› A BONFRIGO respeita as regras legais e critérios de mercado, mantendo uma relação profissional com nossos concorrentes, obedece a regras de cordialidade e respeito mútuo;

› Não buscamos conseguir de forma indevida segredos comerciais ou informações confidenciais de nossos concorrentes, da mesma forma que não é permitido conceder informações comerciais ou de resultados, somente através da aprovação da Diretoria.

## **RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES**

A BONFRIGO reconhece que o capital humano é o seu maior ativo, por isso, visa a valorização de seus colaboradores, baseando-se no princípio de igualdade de oportunidades, proporcionando um ambiente profissional onde todos são tratados de forma igualitária e digna, respeitando a diversidade, sem preconceitos e discriminação de qualquer natureza.

## **GESTÃO DA ÉTICA**

› Esperamos que nossos colaboradores denunciem qualquer conduta ou situação irregular que acreditem ser conflitante com as diretrizes, com as políticas internas, com esse Código de Conduta Ética, ou que viole a legislação vigente;

› Toda e qualquer denúncia poderá ser realizada de forma identificada ou anônima, com total segurança, através dos canais abaixo: [ouvidoria@frigosuino.com.br](mailto:ouvidoria@frigosuino.com.br);

› Todos os relatos devem ser efetuados com critério e res-



ponsabilidade, adequadamente contextualizados e suportados por evidências sempre que possível;

- › A área de RH será responsável por receber as denúncias e levá-las à apreciação do Comitê de Ética e Conduta, avaliando todas as denúncias e sugestões, bem como sugerir a aplicação das sanções de forma justa, transparente, razoável e proporcional à conduta praticada;
- › Não será permitida nem tolerada qualquer retaliação contra colaboradores, fornecedores e clientes que, de boa fé, denunciem uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes do Código de Ética e Conduta.

## **COMPROMISSO COM A INFORMAÇÃO**

Todos devem compartilhar o compromisso de resguardar as informações da empresa por meio de, atitudes e comportamentos responsáveis, como:

- › Zelar pelo patrimônio intelectual da BONFRIGO, o que inclui sua marca e logomarca, tecnologia, propriedade intelectual;
- › É vetado repassar informações de uso exclusivo da empresa (financeiras, comerciais, metodologias, planos, estratégias e demais valores não físicos que constituem a empresa);
- › Qualquer solicitação externa ou de colaboradores para realização de trabalhos acadêmicos/ escolares, ou qualquer produção científica que tenha como foco as atividades da empresa deverão ser autorizadas pela Diretoria;
- › Manter a confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua, sendo vedada a utilização desses dados em benefício de interesses particulares ou de terceiros;
- › Zelar pela veracidade das informações veiculadas interna ou externamente, visando uma relação de respeito e transparência;

- › Cuidar para que todos os relatórios, demonstrações ou qualquer outro documento sejam completos, precisos e confiáveis;
- › A divulgação de qualquer comunicação interna, deve seguir os padrões de comunicação e fluxo de aprovação definidos pela empresa.

## **USO DO PATRIMÔNIO**

Todos os colaboradores devem utilizar, de forma consciente e otimizada, os recursos disponíveis, buscando evitar o desgaste e a contenção de custos. Desta forma, não são aceitáveis:

- › Impressões desnecessárias e desperdício de água, energia elétrica e combustível;
- › Usar equipamentos, automóvel ou outros recursos da empresa para fins particulares, sem prévia autorização;
- › Os Colaboradores devem ter um comportamento que previna a ocorrência de sinistros e não ponha em risco os ativos da empresa;
- › Os Colaboradores devem cuidar dos recursos financeiros da empresa com grande diligência, protegendo-os de perda, roubo ou uso indevido;
- › Usar programas no computador que não sejam licenciados pelo Grupo;
- › Usar redes sociais no horário de trabalho para fins particulares;
- › Devolver os materiais concedidos pelo Grupo para realização das atividades no momento do desligamento.

## **SUBORNO, PROPINA E FRAUDE**

Nenhum colaborador deve aceitar ou oferecer quaisquer ativos, para ajudar na obtenção de negócios ou garantir concessões especiais da empresa. Devemos conduzir os negócios da BONFRIGO de maneira a preservar nossa reputação e integridade isentas de questionamentos se os detalhes dessas negociações



se tornarem públicos. Para ilustrar este padrão, mostramos que as seguintes condutas são expressamente proibidas:

- › Pagamento ou recebimento de propinas ou outros pagamentos indevidos, para a obtenção de negócios para a empresa ou benefício próprio;
- › O pagamento de subornos a funcionários públicos para obter decisões favoráveis.

## **DIREITOS HUMANOS**

A BONFRIGO não admite para si e não contratará serviços ou terá relacionamentos comerciais com organizações que explorem o trabalho infantil ou, escravo. Assim como também não admite conduta que possa criar um ambiente de hostilidade e constrangimento, e seja ofensivo à moral ou cause danos a integridade física e psicológica das pessoas, como assédio sexual e moral.

- › **Assédio Sexual** – “é constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição superior hierárquica ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função”.
- › **Assédio Moral** – “é toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física e psíquica de uma pessoa, pondo em perigo o seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho.

É uma forma de violência que tem como objetivo desestabilizar emocional e profissionalmente o indivíduo e pode ocorrer por meio de ações diretas (acusações, insultos, gritos, humilhações públicas) e indiretas (propagação de boatos, isolamento, recusa na comunicação, fofocas e exclusão social).

### **Assédio moral vertical**

#### **Não caracteriza assédio moral:**

- › exigências profissionais (exigir cumprimento do trabalho com eficiência e estimular cumprimento de metas).
- › aumento do volume de trabalho.
- › uso de mecanismos tecnológicos de controle (ponto eletrônico, por exemplo).
- › más condições de trabalho.

Em qualquer uma das situações mencionadas denuncie ao comitê de ética. As evidências deverão ser analisadas e em caso de constatação do ato, medidas cabíveis deverão ser tomadas.

### **ABUSO DE SUBSTÂNCIAS**

“Na BONFRIGO não é permitido usar, comercializar, distribuir ou estar sob efeito de álcool ou entorpecentes durante o expediente de trabalho, de forma que altere a performance ou os relacionamentos na organização. A BONFRIGO se posiciona contra qualquer forma de conduta ilegal ou abusiva de entorpecentes, dentro ou fora das dependências da empresa.”

Não é permitido fumar nas dependências internas da empresa.

### **VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS**

A BONFRIGO entende que é o colaborador que agrega valor à organização e suas relações devem ser pautadas pela cooperação, cortesia e respeito, sendo o compromisso de todos:

- › Comunicar ações, estratégias e resultados não sigilosos para todos os profissionais, estimulando o seu engajamento e trazendo o crescimento pessoal e profissional por meio do aprimoramento de suas competências;



- › As políticas de seleção, treinamento e promoção interna devem ser baseadas em critérios transparentes de competências e mérito;
- › Não é permitida qualquer forma de trabalho forçado (escravo ou análogo ao escravo) ou infantil;
- › Proporcionar ambiente seguro e saudável, com liberdade de expressão e respeito à integridade e privacidade das pessoas.

### **LIDERANÇA RESPONSÁVEL**

Aqueles que ocupam posição de liderança dentro da BONFRIGO, possuirão conduta e postura que inspirem confiança e possam ser seguidas pelos demais colaboradores. A Liderança tem, portanto, não só o papel de conduzir, mas também o de educar, através de ações que contribuam para o crescimento profissional e pessoal de cada um dos colaboradores da empresa. São exemplos de liderança responsável:

- › Incentivar os colaboradores a estabelecer um equilíbrio apropriado entre a vida profissional e a vida pessoal;
- › Desenvolver e acompanhar os colaboradores para efetuar julgamentos éticos;
- › Propiciar a ascensão profissional baseada exclusivamente na meritocracia;
- › Levar em conta o comportamento ético do colaborador nos processos de Avaliação de Desempenho;
- › Divulgar, orientar e garantir que o conteúdo do Código de Ética e Conduta da BONFRIGO seja compreendido e seguido por todos os colaboradores, sem exceção.

### **COMITÊ DE ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

O Comitê de Ética e Anticorrupção é o órgão responsável pela proposição de ações quanto à disseminação e cumprimento dos

Códigos de Conduta e Ética, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade. Cabe ao Comitê avaliar a necessidade de criação de normas internas, demandando ações para o seu desenvolvimento. O Comitê é formado por componentes da Diretoria, estando dentre suas atribuições:

- › Tratamento de possíveis violações a este Código;
- › Avaliação e deliberação de temas relacionados à conduta ética de seus Colaboradores;
- › Avaliação de medidas necessárias ao atendimento a Lei 12.846/13;
- › Tratamento de questões não contempladas neste Código; Estudos de melhorias e adequações para este Código.

### **VIOLAÇÕES AOS CÓDIGOS DE CONDUTA ÉTICA, ÀS POLÍTICAS E NORMAS DA ORGANIZAÇÃO BONFRIGO**

A BONFRIGO possui um Comitê de Ética formado por representantes da empresa, cuja missão é garantir a aplicação das normas referidas pelo Código. É responsabilidade do Comitê de Ética garantir a transparência, imparcialidade e esclarecimento quantos as orientações de conduta e ética a partir da divulgação e vigência do presente Código.

As ações que se configurarem como violações aos Códigos de Conduta e Ética, às políticas e normas da Organização da BONFRIGO, estão sujeitas às medidas disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. As denúncias referentes ao descumprimento das normas de conduta e ética serão apuradas pelo Comitê de Ética.

Quando a situação requerer e caso seja de interesse do denunciante, é garantido o direito de relato anônimo, sempre demonstrando cuidado na apresentação dos fatos, juntando, se possível, documentos que comprovem sua afirmação. O teor das denúncias deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar a investigação dos fatos.





Fatos relativos a aspectos contábeis ou fraudes perpetradas por administradores e funcionários da BONRIGO e empresas controladas pelo Grupo, ainda, por terceiros, devem ser notificados ao Comitê de Auditoria, sendo preservada a identidade do prestador e a confidencialidade da informação. Caso denúncias dessa natureza sejam feitas a outro meio de contato que não o Comitê de Auditoria, o assunto deverá, obrigatoriamente, ser a ele comunicado.

## POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIA

### OBJETIVO

- › Delimitar de forma clara quais as consequências deverão ser suportadas por aqueles que infringirem o Código de Ética;
- › Nortear as decisões tomadas em relação às infrações do Código de Ética, para que sejam, antes de tudo, educativas e isonômicas, sem distinção entre pessoas.

### QUANDO A POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS SERÁ APLICADA?

A Política de Consequências será aplicada, quando as ações infratoras oferecerem à empresa qualquer inconformidade com os valores, riscos à imagem, riscos estratégicos, operacionais e financeiros, bem como prejuízos aos negócios da BONFRIGO.

### NÍVEIS DE INFRAÇÃO

**I- LEVE:** Quando praticada com imperícia ou imprudência, isto é, inaptidão técnica. Também se aplica em razão de uma decisão precipitada e sem as devidas cautelas.

**II- MÉDIO:** Quando praticada com negligência, ou seja, quando o infrator se abster de agir da forma esperada. Pode-se configurar também em razão de uma decisão precipitada sem as devidas precauções.

**III- GRAVE ou GRAVÍSSIMA:** Quando prejudicar, expor e/ou lesar os interesses, imagem e valores da corporação ou ainda quando irem de encontro com as hipóteses do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, qualquer outro ato ilícito previsto em lei ou no Código de Ética e Conduta Profissional.

### **NÍVEIS DE INFRAÇÃO**

Os níveis das penalidades serão vinculados aos graus das infrações, conforme abaixo descrito:

- › As infrações de grau **LEVE** culminarão em **ADVERTÊNCIA VERBAL OU ESCRITA**.
- › As infrações de grau **MÉDIO** culminarão em **ADVERTÊNCIA ESCRITA e/ou SUSPENSÃO**.
- › As infrações de grau **GRAVE** ou **GRAVÍSSIMO** culminarão em **SUSPENSÃO** ou **RESCISÃO POR JUSTA CAUSA CUMULADA OU NÃO COM PROCESSO JUDICIAL** movida pela respectiva unidade de negócio.

### **GESTÃO DA ÉTICA**

- › Nossos colaboradores **DEVEM** denunciar qualquer conduta ou situação irregular que acreditem ser conflitante com as diretrizes, com as políticas internas, com esse Código de Conduta Ética.
- › Toda e qualquer denúncia poderá ser realizada de forma identificada ou anônima, através do e-mail: [ouvidoria@frigosuino.com.br](mailto:ouvidoria@frigosuino.com.br).
- › Todos os relatos devem ser efetuados com critério e responsabilidade, adequadamente contextualizados e suportados por evidências sempre que possível;
- › A área de RH será responsável por receber as denúncias



e levá-las à apreciação do Comitê de Ética e Conduta, avaliando todas as denúncias e sugestões, bem como sugerir a aplicação das sanções de forma justa, transparente, razoável e proporcional à conduta praticada;

› Não será permitida nem tolerada qualquer retaliação contra colaboradores, fornecedores e clientes que, de boa fé, denunciem uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes do Código de Ética e Conduta.

## COMITÊ DE ÉTICA

**THIAGO ABDALLAH**

Diretor de Operações

**THIAGO LUZ**

Coordenador de RH

**DÁRIO TOMAZ**

Gerente Financeiro

**ELIANE PAULINA**

Gerente PCP

**ALEXANDRE CARDOSO**

Gerente Industrial

## COMITÊ DE VALIDAÇÃO

**MARCELO RODRIGUES**

Presidente

**THIAGO ABDALLAH**

Diretor de Operações

**CONSELHEIROS**





***Bonfrigo***